

Proc. Administrativo 9.132/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 11/11/2024 às 15:06:41

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Setores envolvidos:

PMM, PMM-PGM, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SEDUC, PMM-SFP-DEO-GEO, PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC, PMM-SEDUC-CE, PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Compra Direta nº 008/2024 - Processo Administrativo 192/2024 - SME

De: Dep. de Licitação.

Para: Procuradoria Geral do Município de Mafra

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da abertura do Processo de Dispensa com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, encaminhamos o [Proc. Administrativo 8.145/2024 - Requisição de Compra - Banheiro Químico - Departamento Municipal de Esportes](#) para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados ao evento esportivo da 9ª Corrida Noturna que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki, em Mafra/SC, mediante contratação direta, por Dispensada Licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.**

Há viabilidade para aplicação do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 para esta solicitação de contratação direta? Solicito também a indicação de qual procedimento deverá ser adotado pela Secretaria caso não exista viabilidade para tal processo.

Valor da Aquisição: **R\$ 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais).**

Elemento de Despesa: 39.99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Saldo Disponível (Art. 75, Inciso II): **R\$ 42.926,02.**

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 8.145/2024

De: Jean S. - PMM-SEDUC-DE

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações - A/C Rafaela N.

Data: 23/10/2024 às 14:50:03

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Setores envolvidos:

PMM-SEDUC-DE, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Requisição de Compra - Banheiro Químico - Departamento Municipal de Esportes

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para **C ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados ao evento esportivo da 9ª Corrida Noturna**, na modalidade *Dispensa Eletrônica*, através da **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura**, para análise e providências.

Atenciosamente,

—
Jean Felipe Schafascheck
Diretor de Esportes

Anexos:

- 01_DFD_BANHEIROS_QUIMICOS.pdf
- 02_MAPA_DE_PREÇOS_BANHEIROS_QUIMICOS.pdf
- 02_RELATORIO_BP_BANHEIROS_QUIMICOS.pdf
- 03_TR_BANHEIROS_QUIMICOS.docx
- 03_TR_BANHEIROS_QUIMICOS.pdf
- 04_JUSTIFICATIVA_BANHEIROS_QUIMICOS.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES GERAIS

Setor Requisitante: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura / Departamento Municipal de Esportes

Responsável pela Demanda: Jean Felipe Schafascheck

CPF: 078.XXX.XXX-90

E-mail: esportemafra@gmail.com

Telefone: (47) 99928-8290

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados ao evento esportivo da 9ª Corrida Noturna que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki, em Mafra/SC, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A 9ª edição da Corrida Noturna, organizada pelo Departamento de Esportes da Prefeitura de Mafra/SC, será realizada no dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki. O evento, que atrai um grande público, tanto de competidores quanto de espectadores, demanda uma estrutura adequada para atender às necessidades de conforto e higiene dos participantes, considerando o horário noturno e a duração do evento. A locação de banheiros químicos se faz necessária para garantir a acessibilidade e bem-estar de todos os presentes, uma vez que a infraestrutura pública de sanitários na praça e áreas próximas é insuficiente para comportar o volume esperado de público. Ademais, a instalação de banheiros químicos facilita a organização do evento, evitando filas, desconforto e problemas de saúde pública decorrentes da ausência de instalações sanitárias adequadas. A escolha pela contratação de empresa especializada visa assegurar a qualidade e segurança dos banheiros disponibilizados, além de garantir o cumprimento das normas de higiene e sanitização, que são imprescindíveis em eventos de grande porte. Empresas especializadas possuem a expertise para fornecer e instalar as unidades de forma rápida e eficiente, além de garantir a manutenção e suporte técnico durante todo o período de realização da corrida. Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos para o evento, de modo a garantir o sucesso da 9ª Corrida Noturna, proporcionando um ambiente saudável e confortável para todos os participantes e espectadores, conforme as exigências de infraestrutura e saúde pública.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	TIPO DO ITEM	NATUREZA
1	Unidade	6	Banheiro químico standard para eventos esportivos e culturais (sendo feminino, masculino e para PcD), incluindo transporte, montagem, desmontagem, fornecimento de desinfetante e bactericida, papel higiênico, sucção de resíduos caixa de dejetos, assento, calha mictória, painel de identificação masculino/feminino/PcD, composição de polietileno, caixa de dejetos 220 litros.	Serviço	Não continuada

4. Grau de prioridade da compra:

Alta.





5. Estimativa de valor:

R\$ 2.406,78 (dois mil quatrocentos e seis reais e setenta e oito centavos).

6. Local/Data/Prazo de entrega/execução:

Os banheiros químicos deverão estar devidamente instalados e prontos para uso até as 08:00 horas do dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki, em Mafra-SC. O local físico de instalação dos banheiros químicos será indicado pelo Departamento de Esportes.

7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:

Não.

8. Indicação do Gestor do Contrato:

Jean Felipe Schafascheck.

9. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato:

Nataniel Felipe Maria (fiscal titular); Indianara Matoski Kornatski (fiscal substituta).

OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 22 de outubro de 2024.

JEAN FELIPE SCHAFASCHECK
Diretor de Esportes

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura





CNPJ: 83.102.509/0001-72 Telefone: (47) 3641-4000 Departamento: Compras e Licitações

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Crítérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Crítérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Banheiro químico	R\$ 401,13	R\$ 400,00	11,19	2,79	Média	R\$ 385,00	R\$ 401,13	R\$ 400,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Banheiro químico	un	6,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA	Compras.gov.br	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 402,80	R\$ 401,13	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Gravatal	Portal de Compras Publicas	MULTIBAN LOCACAO DE BENS MOVEIS EIRELI	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 420,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PALMITOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	MOBILE AMBIENTAL TOPSAN LTDA	---	R\$ 385,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUABIRUBA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MULTIBAN LOCACAO DE BENS MOVEIS EIRELI	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 400,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IMBITUBA	Portal Nacional de Contratações Públicas	NOVA CONSTRUCOES LTDA	---	R\$ 400,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITAPOA	Portal Nacional de Contratações Públicas	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 399,00		VÁLIDO	

Resumo

Itens	Valor
Banheiro químico	R\$ 2.406,78



Resumo	
Itens	Valor
Total Estimado	R\$ 2.406,78



Relatório gerado no dia 22/10/2024 14:35:06 (IP: 45.7.128.122)

Código Validação: p0%2f8ln0mf8Zv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfKDoONwg8sH3w7hEBSePza6Kh1Pjz7Zulg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=p0%252f8ln0mf8Zv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JMgVfKDoONwg8sH3w7hEBSePza6Kh1Pjz7Zulg%253d>

Doc. Proc. Administrativo 8.145/2024

Assinado por 1 pessoa: JEAN FELIPE SCHAFASCHECK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/EEEE5-FCE6-651D-F424> e informe o código EEE5-FCE6-651D-F424





Relatório de Cotação: BANHEIROS QUÍMICOS

Pesquisa realizada entre 21/10/2024 16:20:59 e 22/10/2024 14:32:52

Relatório gerado no dia 22/10/2024 14:34:53 (IP: 45.7.128.122)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Banheiro químico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 9	6	R\$ 401,13 (un)	-	R\$ 401,13	100%	R\$ 2.406,78

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA	NºPregão:900012024 UASG:989985	17/01/2024	R\$ 402,80
Valor Unitário				R\$ 402,80
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Gravatal	327994	02/09/2024	R\$ 420,00
2	MUNICIPIO DE PALMITOS	85361863000147-1-000063/2024	21/08/2024	R\$ 385,00
3	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	83102368000198-1-000058/2024	31/05/2024	R\$ 400,00
4	MUNICIPIO DE IMBITUBA	82909409000190-1-000021/2024	16/04/2024	R\$ 400,00
5	MUNICIPIO DE ITAPOA	81140303000101-1-000004/2024	05/02/2024	R\$ 399,00
Valor Unitário				R\$ 400,80

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 400,00

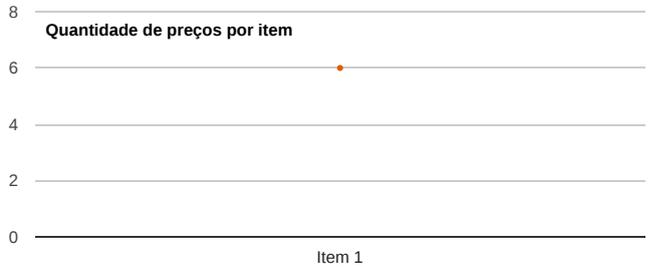
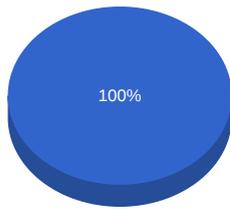
Média dos Preços Obtidos: R\$ 401,13

Valor Global: R\$ 2.406,78



Valor do item em relação ao total

1) Banheiro q...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Banheiro químico			
Preço Estimado: R\$ 401,13 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 401,13	Média dos Preços Obtidos: R\$ 401,13

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Banheiro químico	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 402,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA	Data: 17/01/2024 08:00
Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual locação de sistemas de sonorização, iluminação, estruturas de palcos, tendas, banheiros e outros (incluindo montagem, desmontagem e instalações) para realização de diversos eventos, atendendo as demandas das secretarias da administração pública municipal.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Locação Guarita / Cabine Sanitária - Banheiros químicos PNE/PCD	Identificação: NºPregão:900012024 / UASG:989985
CatSer: 17612 - undefined - Locação Guarita / Cabine Sanitária	Lote/Item: /23
	Ata: N/A
	Homologação: 09/02/2024 11:13
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 200
	Unidade: UNIDADE
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.247.912/0001-77 *VENCEDOR*	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA	R\$ 399,00
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Balneário Barra do Sul	Endereço: R FERDINANDO DE SOUZA, 269
	Nome de Contato: EDUARDA	Telefone: (47) 3429-5992
		Email: comercial@picosecia.com.br
15.037.271/0001-99	ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA	R\$ 406,60
Porte da Empresa: Microempresa Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA SANTA EMILIA, 282
	Nome de Contato: ELIFRANCK	Telefone: (92) 9994-62008
		Email: elifranck@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: JEAN FELIPE SCHAFASCHECK. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/EEEE5-FCE6-651D-F424 e informe o código EEE5-FCE6-651D-F424



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 420,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Table with 2 columns: Details (Órgão, Objeto, Descrição) and Metadata (Data, Modalidade, SRP, Identificação, Lote/Item, Ata, Fonte, Quantidade, Unidade, UF).

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, and Valor da Proposta Final. Includes details for three suppliers: MULTIBAN, NOVA CONSTRUÇOES LTDA, and F&V SHOWS E EVENTOS.

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 385,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Table with 2 columns: Details (Órgão, Objeto, Descrição) and Metadata (Data, Modalidade, SRP, Identificação, Lote/Item, Ata, Homologação, Fonte, Quantidade, Unidade, UF).



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.391.381/0001-15	MOBILE AMBIENTAL TOPSAN LTDA	R\$ 385,00
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
TANCREDO NEVES, S/N	(49) 3544-1818	contato@ccartemobile.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 400,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUABIRUBA	Data: 31/05/2024 13:59
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD, PNE E VIP LUXO PARA UTILIZAÇÃO NA 9ª FESTA DA INTEGRAÇÃO DE GUABIRUBA.	Modalidade: Dispensa
Descrição: BANHEIROS QUIMICOS LOCAÇÃO 3 DIÁRIAS SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL (MASCULINO – VIP LUXO) 01 400,00 SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL (FEMININO – VIP LUXO) 01 400,00 TERÁ 4 SUCÇÕES DIÁRIAS FRETE INCLUSO PESSOAL TREINADO C - BANHEIROS QUIMICOS LOCAÇÃO 3 DIÁRIAS SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL (MASCULINO – VIP LUXO) 01 400,00 SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL (FEMININO – VIP LUXO) 01 400,00 TERÁ 4 SUCÇÕES DIÁRIAS FRETE INCLUSO PESSOAL TREINADO COM TODOS OS EPIS CONFORME PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA	SRP: NÃO
	Identificação: 83102368000198-1-000058/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 31/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 6
	Unidade: DIARIA (DIARIA)
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.158.865/0001-92	MULTIBAN LOCACAO DE BENS MOVEIS EIRELI	R\$ 400,00
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Grupo III – Empresa de Médio Porte		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Palhoça	R JUVENIL PARIZE TRENTO, 10
	Telefone:	Email:
	(48) 3242-6767	lincoln@sanitariospipimovel.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 400,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IMBITUBA	Data: 16/04/2024 17:53
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E PORTUÁRIO - SEDETUR	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Locação de Banheiro Químico PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais-PNE, confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente e lavável, com caixa para dejetos; assento sanitário com tampa; piso antiderrapante a - Locação de Banheiro Químico PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais-PNE, confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente e lavável, com caixa para dejetos; assento sanitário com tampa; piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; com barra de segurança lateral; trinco resistente a violação; com porta papel higiênico, com identificação externa através de adesivos.	SRP: SIM
	Identificação: 82909409000190-1-000021/2024
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 10/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 120
	Unidade: Diária
	UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.591.623/0001-74 *VENCEDOR*	NOVA CONSTRUCOES LTDA	R\$ 400,00
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 399,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPOA	Data: 05/02/2024 14:51
Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual locação de sistemas de sonorização, iluminação, estruturas de palcos, tendas, banheiros e outros (incluindo montagem, desmontagem e instalações) para realização de diversos eventos, atendendo as demandas das secretarias da administração pública municipal.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: BANHEIROS QUÍMICOS PNE/PCD - BANHEIROS QUÍMICOS PNE/PCD	Identificação: 81140303000101-1-000004/2024
	Lote/Item: 1/23
	Ata: N/A
	Homologação: 06/02/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 200
	Unidade: Diária (Diária)
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.247.912/0001-77 *VENCEDOR*	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA	R\$ 399,00
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Balneário Barra do Sul	Endereço: R FERDINANDO DE SOUZA, 269
	Nome de Contato: EDUARDA	Telefone: (47) 3429-5992
		Email: comercial@picosecia.com.br

Assinado por 1 pessoa: JEAN FELIPE SCHAFASCHECK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/EEEE5-FCE6-651D-F424 e informe o código EEE5-FCE6-651D-F424





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 22/10/2024 14:32:59 Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 22/10/2024 14:33:19 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 22/10/2024 14:33:01 Acessar a fonte aqui





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados ao evento esportivo da 9ª Corrida Noturna que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki, em Mafra/SC**, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC, de acordo com as condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banheiro químico standard para eventos esportivos e culturais (sendo feminino, masculino e para PcD), incluindo transporte, montagem, desmontagem, fornecimento de desinfetante e bactericida, papel higiênico, sucção de resíduos caixa de dejetos, assento, calha mictória, painel de identificação masculino/feminino/PcD, composição de polietileno, caixa de dejetos 220 litros.	6	Unidade	R\$ 401,13	R\$ 2.406,78
VALOR GLOBAL: R\$ 2.406,78					

2.1. Natureza do objeto:
(X) Comum () Especial

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A 9ª edição da Corrida Noturna, organizada pelo Departamento de Esportes da Prefeitura de Mafra/SC, será realizada no dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki. O evento, que atrai um grande público, tanto de competidores quanto de espectadores, demanda uma estrutura adequada para atender às necessidades de conforto e higiene dos participantes, considerando o horário noturno e a duração do evento. A locação de banheiros químicos se faz necessária para garantir a acessibilidade e bem-estar





de todos os presentes, uma vez que a infraestrutura pública de sanitários na praça e áreas próximas é insuficiente para comportar o volume esperado de público. Ademais, a instalação de banheiros químicos facilita a organização do evento, evitando filas, desconforto e problemas de saúde pública decorrentes da ausência de instalações sanitárias adequadas. A escolha pela contratação de empresa especializada visa assegurar a qualidade e segurança dos banheiros disponibilizados, além de garantir o cumprimento das normas de higiene e sanitização, que são imprescindíveis em eventos de grande porte. Empresas especializadas possuem a expertise para fornecer e instalar as unidades de forma rápida e eficiente, além de garantir a manutenção e suporte técnico durante todo o período de realização da corrida. Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos para o evento, de modo a garantir o sucesso da 9ª Corrida Noturna, proporcionando um ambiente saudável e confortável para todos os participantes e espectadores, conforme as exigências de infraestrutura e saúde pública.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A escolha do fornecedor será realizada mediante processo de Dispensa Eletrônica de licitação, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente processo será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.





- 6.2. **A licitante deverá apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica (por serviço específico e ou global), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já executou ou executa com presteza serviços com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto licitado.**
- 6.3. **Alvará atualizado de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pelo Município do domicílio da sede do licitante.**
- 6.4. **Licença Ambiental de Operação (LAO) Estadual junto ao IMA, ou órgão a ele equiparado.**
- 6.5. **Comprovação de registro no CREA, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.**
- 6.6. **Comprovação de registro no CREA, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do responsável técnico.**
- 6.7. **Licença ambiental do destino para onde os resíduos são encaminhados.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias.
- 7.2. Manter limpo, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.
- 7.3. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá executar a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.
- 7.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 7.5. Comunicar imediatamente aos fiscais do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, durante a visita inicial ou outras visitas necessárias à execução do objeto.



- 7.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 7.7. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.10. Submeter previamente, por escrito e fundamentado, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.13. É de inteira responsabilidade da contratada a destinação final de todos os dejetos oriundos da prestação dos serviços, sem ônus adicionais à contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.15. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.16. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.17. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.18. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.





- 7.19. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.20. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 7.21. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A locação dos banheiros químicos compreende o período de 1 (um) dia.
- 8.2. Os banheiros químicos deverão estar devidamente instalados e prontos para uso até as 08:00 horas do dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki, em Mafra-SC.
- 8.3. O local físico de instalação dos banheiros químicos será indicado pelo Departamento de Esportes.
- 8.4. Este serviço envolve a locação dos itens, sua instalação e posterior desinstalação, serviço de coleta de resíduos e higienização diária dos mesmos no decorrer do evento e atividades.
- 8.5. Os banheiros químicos somente poderão ser desinstalados após o término do evento.
- 8.6. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.
- 8.7. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.9. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





8.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e nos demais documentos pertinentes.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação





vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.9. Fica designado o servidor **Nataniel Felipe Maria** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9.10. Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Indianara Matioski Kornatski**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, na hipótese de impossibilidade por parte dos fiscais designados no item anterior.

9.11. Fica designado, como gestor de contratos o servidor **Jean Felipe Schafascheck**, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

10.2. O prazo de vigência será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, através do Sistema Banco de Preços, sendo que o servidor responsável foi o Sr. Lucas Alexsandro Garcia, conforme Mapa Comparativo de Preços e demais documentos que lhe dão suporte, anexos ao processo administrativo de Dispensa Eletrônica de Licitação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO





12.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta dispensa de licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.22. A contratada deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

7.23. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

7.24. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da Dispensa de Licitação; e,

b) o número da ordem de serviço.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

7.25. A contratada deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura do Contrato.

7.26. A contratada deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

7.27. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

7.28. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação a cada requisição de entrega efetuada e autorizada, nos autos do processo eletrônico.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Elaborado em: 22 de outubro de 2024.

Aprovado em: 22 de outubro de 2024.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

NATANIEL FELIPE MARIA
Fiscal de Contrato

INDIANARA MATIOSKI KORNATSKI
Fiscal de Contrato Substituta

JEAN FELIPE SCHAFASCHECK
Gestor de Contrato

LUCAS ALEXSANDRO GARCIA
Agente Administrativo
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência





Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados ao evento esportivo da 9ª Corrida Noturna que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2024 na Praça Miguel Bielecki, em Mafra/SC, por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser



devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é **R\$ 2.406,78 (dois mil quatrocentos e seis reais e setenta e oito centavos)**. A 9ª edição da Corrida Noturna, organizada pelo Departamento de Esportes da Prefeitura de Mafra/SC, será realizada no dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki. O evento, que atrai um grande público, tanto de competidores quanto de espectadores, demanda uma estrutura adequada para atender às necessidades de conforto e higiene dos participantes, considerando o horário noturno e a duração do evento. A locação de banheiros químicos se faz necessária para garantir a acessibilidade e bem-estar de todos os presentes, uma vez que a infraestrutura pública de sanitários na praça e áreas próximas é insuficiente para comportar o volume esperado de público. Ademais, a instalação de banheiros químicos facilita a organização do evento, evitando filas, desconforto e problemas de saúde pública decorrentes da ausência de instalações sanitárias adequadas. A escolha pela contratação de empresa especializada visa assegurar a qualidade e segurança dos banheiros disponibilizados, além de garantir o cumprimento das normas de higiene e sanitização, que são imprescindíveis em eventos de grande porte. Empresas especializadas possuem a expertise para fornecer e instalar as unidades de forma rápida e eficiente, além de garantir a manutenção e suporte técnico durante todo o período de realização da corrida. Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos para o evento, de modo a garantir o sucesso da 9ª Corrida Noturna, proporcionando um ambiente saudável e confortável para todos os participantes e espectadores, conforme as exigências de infraestrutura e saúde pública.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda - DFD e no Termo de Referência - TR, ambos de 22 de outubro de 2024, anexos a esta contratação.

Para esta contratação entende-se não ser o caso de elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) devido à natureza específica e singular do objeto a ser contratado, que não requer uma análise técnica detalhada para determinar suas características e requisitos básicos.

Além disso, de acordo com o § 2º do art. 10º da Lei Municipal nº 4708/2024, a obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada poderá ser dispensada mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2.021, o que se enquadra para o caso em tela.

Nessa toada, o mapa de risco resta-se dispensado, conforme disposto no art. 3º, §4º do Decreto Municipal 5407/24, visto que o valor da presente contratação não ultrapassa o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

IV. DA SELEÇÃO

A escolha do fornecedor ou executante será realizada mediante processo de Dispensa Eletrônica de licitação, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal 14.133/2021. *In verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5407/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Em atenção aos presentes autos, foi realizada pesquisa de preços através do sistema Banco de Preços, uma plataforma especializada que permite realizar pesquisas de preços de mercado para a composição de orçamentos e cotações em processos de licitação pública. O sistema é utilizado por órgãos públicos para consultar preços praticados em aquisições realizadas por outras entidades públicas, além de oferecer comparativos de mercado. Essa plataforma é bastante útil para ajudar na formação de preços de referência em licitações, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece critérios de pesquisa de preços, além de garantir maior transparência e eficiência nas compras públicas. No Banco de Preços, é possível realizar pesquisas por produtos e serviços, visualizando históricos de valores contratados por órgãos públicos em diferentes regiões do país.



Demonstrada na documentação anexa, a pesquisa de preços que foi realizada, sendo que o servidor responsável foi o servidor Lucas Alexandro Garcia, agente administrativo lotado na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações - de Mafra/SC.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VI. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação orçamentária indicada no processo de requisição de compra.

VII. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra-SC, 22 de outubro de 2024.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEE5-FCE6-651D-F424

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JEAN FELIPE SCHAFASCHECK (CPF 078.XXX.XXX-90) em 23/10/2024 14:51:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/EEE5-FCE6-651D-F424>

Proc. Administrativo 1- 8.145/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SEDUC-DE - Departamento de Esporte - A/C Jean S.

Data: 23/10/2024 às 15:26:11

Como o presente caso se enquadra em uma compra direta é necessário que seja realizado pesquisa de preço junto a 3 fornecedores para que seja contratado o menor preço entre estes, pois o valor dessa contratação é baixo e objeto também é de baixa complexidade, sendo uma demanda pontual e específica.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 2- 8.145/2024

De: Jean S. - PMM-SEDUC-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2024 às 15:15:36

Prezada,

Segue orçamentos conforme solicitação.

—

Jean Felipe Schafascheck

Diretor de Esportes

Anexos:

ORCAMENTO_01.pdf

ORCAMENTO_02.pdf

ORCAMENTO_03.pdf

ORCAMENTO_04.pdf



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Tel: 47 99970-8828 / CEP: 89.300-182
Site: www.mafra.sc.gov.br,
E-mail: esportemafra@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COMPRA DIRETA

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
TELEFONE: 47 999288290
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: JEAN FELIPE SCHAFASCHECK

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados ao evento esportivo da 9ª Corrida Noturna, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Un	06	Banheiro químico standard para eventos esportivos e culturais (sendo feminino, masculino e para PcD), incluindo transporte, montagem, desmontagem, fornecimento de desinfetante e bactericida, papel higiênico, sucção de resíduos caixa de dejetos, assento, calha mictória, painel de identificação masculino/feminino/PcD, composição de polietileno, caixa de dejetos 220 litros.	R\$389,00	R\$2.334,00
Total (R\$)					R\$2.334,00

Local e Data de entrega: 30/11/24, Praça Miguel Bielicki – Mafra/SC

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	Muller Pillati & pillati Ltda.
CNPJ:	10.306.874/0001-25
ENDEREÇO:	Rua Teixeira de Freitas, 185 – Jardim América – Mafra - SC
TELEFONE:	47 – 3643-9336
EMAIL:	limpafossapillati@hotmail.com
DATA:	28/10/2024
VALIDADE DA PROPOSTA:	40 dias

gmp.

**NOME DO
RESPONSÁVEL**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Tel: 47 99970-8828 / CEP: 89.300-182
Site: www.mafra.sc.gov.br,
E-mail: esportemafra@gmail.com



Muller Pillati & Pillati Ltda.

Jacqueline M. Pillati
Jacqueline M. Pillati
Sócia Gerente

10 306 874/0001-25

MULLER PILLATI & PILLATI
LTDA.

RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 185
JARDIM AMÉRICA - CEP 89300-000
MAFRA-SC



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Tel: 47 99970-8828 / CEP: 89.300-182
Site: www.mafra.sc.gov.br,
E-mail: esportemafra@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COMPRA DIRETA

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
TELEFONE: 47 999288290
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: JEAN FELIPE SCHAFASCHECK

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados ao evento esportivo da 9ª Corrida Noturna, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Un	06	Banheiro químico standard para eventos esportivos e culturais (sendo feminino, masculino e para PcD), incluindo transporte, montagem, desmontagem, fornecimento de desinfetante e bactericida, papel higiênico, sucção de resíduos caixa de dejetos, assento, calha mictória, painel de identificação masculino/feminino/PcD, composição de polietileno, caixa de dejetos 220 litros.	R\$398,00	R\$2.388,00
Total (R\$)					R\$2.388,00

Local e Data de entrega: 30/11/24, Praça Miguel Bielicki – Mafra/SC

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	Ben Hur Pillati & Cia Ltda.
CNPJ:	20.115.699/0001-42
ENDEREÇO:	Rua José Pedro Grein, 583 – Volta Grande – Rio Negro - PR
TELEFONE:	47 – 99738-2155
EMAIL:	banheirosquimicopillati@hotmail.com
DATA:	28/10/2024
VALIDADE DA PROPOSTA:	45 dias

B.P.

**NOME DO
RESPONSÁVEL**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Tel: 47 99970-8828 / CEP: 89.300-182
Site: www.mafra.sc.gov.br,
E-mail: esportemafra@gmail.com



20.115.699/0001-42
Limpa Fossa e Desentupidora Pillati ME
BEN HUR PILLATI & CIA. LTDA.
Rua José Pedro Grein, 583 - Casa 02
Volta Grande - CEP 83.880-000
RIO NEGRO - PR

Ben Hur Pillati
Ben Hur Pillati e Cia. Ltda. ME



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Tel: 47 99970-8828 / CEP: 89.300-182
Site: www.mafra.sc.gov.br,
E-mail: esporte mafra@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COMPRA DIRETA

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
TELEFONE: 47 999288290
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: JEAN FELIPE SCHAFASCHECK

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados ao evento esportivo da 9ª Corrida Noturna, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Un	06	Banheiro químico standard para eventos esportivos e culturais (sendo feminino, masculino e para PcD), incluindo transporte, montagem, desmontagem, fornecimento de desinfetante e bactericida, papel higiênico, sucção de resíduos caixa de dejetos, assento, calha mictória, painel de identificação masculino/feminino/PcD, composição de polietileno, caixa de dejetos 220 litros.	600,00	3.600,00
Total (R\$)					3.600,00

Local e Data de entrega: 30/11/24, Praça Miguel Bielicki – Mafra/SC

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	ADEMIR BERTOLI
CNPJ:	01.546.380/0001-27
ENDEREÇO:	RUA PAULO TSCHOEKE 263 – MATO PRETO – SÃO BENTO DO SUL
TELEFONE:	47 36354496
EMAIL:	contato@limpafossabertoli.com.br
DATA:	29/10/2024
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias

NOME DO RESPONSÁVEL: Elisa E. S. Bertoli



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Tel: 47 99970-8828 / CEP: 89.300-182
Site: www.mafra.sc.gov.br,
E-mail: esportemafra@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COMPRA DIRETA

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
TELEFONE: 47 999288290
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: JEAN FELIPE SCHAFASCHECK

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados ao evento esportivo da 9ª Corrida Noturna, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Un	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Un	06	Banheiro químico standard para eventos esportivos e culturais (sendo feminino, masculino e para PcD), incluindo transporte, montagem, desmontagem, fornecimento de desinfetante e bactericida, papel higiênico, sucção de resíduos caixa de dejetos, assento, calha mictória, painel de identificação masculino/feminino/PcD, composição de polietileno, caixa de dejetos 220 litros.	R\$400,00	R\$2.400,00
Total (R\$)					R\$2.400,00

Local e Data de entrega: 30/11/24, Praça Miguel Bielicki – Mafra/SC

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	Desentupidora Progresso LTDA
CNPJ:	17.909.066/0001-00
ENDEREÇO:	Rua Augusto Wunderwald, 1035 – Progresso – São Bento do Sul
TELEFONE:	(047) 3634-0756/ (047)9960-4320
EMAIL:	progressodesentupidora@gmail.com
DATA:	30/10/2024
VALIDADE DA PROPOSTA:	

NOME DO RESPONSÁVEL

Desentupidora Progresso
CNPJ 17 909 066/0001-00
Leiz Fernanda de Farias
1000 / Proc. Administrativo 3-8.143/2024 34/107
Sócio Administrador

Proc. Administrativo 3- 8.145/2024

De: Jean S. - PMM-SEDUC-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2024 às 10:52:17

O despacho foi cancelado em 31/10/2024 11:14:09 por Jean Felipe Schafascheck (CPF 078.XXX.XXX-90).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 4- 8.145/2024



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Tel: 47 99970-8828 / CEP: 89.300-182
Site: www.mafra.sc.gov.br
E-mail: esportemafra@gmail.com



ORÇAMENTO 01

P Jacqueline Pillati
para mim ▾ seg., 28 de out., 10:00 (há 3 dias) ☆ 😊 ↶ ⋮

Bom dia....

Segue em anexo orçamento solicitado.
Por gentileza confirmar recebimento.

Atte.

*Limpa Fossa e Desentupidora Pillati
Jacqueline Muller Pillati
Sócia Gerente*



Contato: (47) 3643-9336 - (47) 99605-6018

ORÇAMENTO 02

 banheirosquimico pillati <banheirosquimicopillati@hotmail.com>
para mim ▾ seg., 28 de out., 10:07 (há 3 dias) ☆ 😊 ↶ ⋮

Bom dia.

Segue cotação solicitada, se possível confirmar recebimento.

Atte.

Ben Hur Pillati & Cia Ltda.
Ben - Hur Pillati
(47) 99738-2155
...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

ORÇAMENTO 03

Bom dia, conforme solicitado segue em anexo o orçamento.

Favor confirmar recebimento

Desentupidora Progresso CNPJ: 17.909.066/0001-00
Rua Augusto Wunderwald, 1035 –Progresso –São Bento do Sul – Santa Catarina
Fone: (47) 3634-0756 / (47) 99660-4320
progressodesentupidora@gmail.com



Proc. Administrativo 4- 8.145/2024

De: Jean S. - PMM-SEDUC-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2024 às 11:14:09

Proc. Administrativo 3- 8.145/2024 cancelado por **Jean Felipe Schafascheck**, com a seguinte justificativa:

Despacho incorreto, documentação será corrigida.

Proc. Administrativo 5- 8.145/2024

De: Jean S. - PMM-SEDUC-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2024 às 11:17:44

.

—

Jean Felipe Schafascheck
Diretor de Esportes

Anexos:

RECEBIMENTO_DE_ORCAMENTOS.pdf



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Tel: 47 99970-8828 / CEP: 89.300-182
Site: www.mafra.sc.gov.br
E-mail: esportemafra@gmail.com



ORÇAMENTO 01

P **Jacqueline Pillati**
para mim ▾ seg., 28 de out., 10:00 (há 3 dias) ☆ 😊 ↶ ⋮

Bom dia....

Segue em anexo orçamento solicitado.
Por gentileza confirmar recebimento.

Atte.

Limpa Fossa e Desentupidora Pillati
Jacqueline Muller Pillati
Sócia Gerente



Contato: (47) 3643-9336 - (47) 99605-6018

ORÇAMENTO 02



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Tel: 47 99970-8828 / CEP: 89.300-182
Site: www.mafra.sc.gov.br,
E-mail: esportemafra@gmail.com



ORÇAMENTO 03

Bom dia, conforme solicitado segue em anexo o orçamento.

Favor confirmar recebimento

Desentupidora Progresso CNPJ: 17.909.066/0001-00
Rua Augusto Wunderwald, 1035 –Progresso –São Bento do Sul – Santa Catarina
Fone: (47) 3634-0756 / (47) 99660-4320
progressodesentupidora@gmail.com



Proc. Administrativo 6- 8.145/2024

De: Jean S. - PMM-SEDUC-DE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2024 às 14:59:58

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL

Setores envolvidos:

PMM-SEDUC-DE, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Requisição de Compra - Banheiro Químico - Departamento Municipal de Esportes

Segue documentação.

—
Jean Felipe Schafascheck

Diretor de Esportes

Anexos:

02_MAPA_DE_PRECOS_BANHEIROS_QUIMICOS.pdf

03_TR_BANHEIROS_QUIMICOS.docx

03_TR_BANHEIROS_QUIMICOS.pdf

04_JUSTIFICATIVA_BANHEIROS_QUIMICOS.pdf

CNPJs_e_QSAs.pdf

Estadual.pdf

Federal.pdf

Municipal.pdf

Regularidade_do_Empregador.pdf

Trabalhista.pdf



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIPTIVO	QNT	UND	1º VALOR PESQUISADO	2º VALOR PESQUISADO	3º VALOR PESQUISADO	EMPRESA VENCEDORA
				Muller Pillati & Pillati Ltda. (10.306.874/0001-25)	Desentupidora Progresso LTDA (17.909.066/0001-00)	ADEMIR BERTOLI (01.546.380/0001-27)	Muller Pillati & Pillati Ltda. (10.306.874/0001-25)
1	Banheiro químico standard para eventos esportivos e culturais (sendo feminino, masculino e para PcD), incluindo transporte, montagem, desmontagem, fornecimento de desinfetante e bactericida, papel higiênico, sucção de resíduos caixa de dejetos, assento, calha mictória, painel de identificação masculino/feminino/PcD, composição de polietileno, caixa de dejetos 220 litros.	6	Un	VALOR UNITÁRIO R\$ 389,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 400,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 600,00	Muller Pillati & Pillati Ltda. (10.306.874/0001-25)
				VALOR TOTAL R\$ 2.334,00	VALOR TOTAL R\$ 2.400,00	VALOR TOTAL R\$ 3.600,00	

1) Os orçamentos relativos à cotação direta com fornecedores são de responsabilidade do servidor Jean Felipe Schafascheck, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24.

2) A opção pela cotação direta com fornecedores para a contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos é fundamentada na economicidade e eficiência administrativa. O valor estimado para esta contratação é reduzido, estando nos limites permitidos para dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021. Além disso, trata-se de um serviço de baixa complexidade e para uma demanda pontual e específica, o que torna a cotação direta uma solução mais adequada para atender às necessidades do evento temporário em questão. Ademais, os custos operacionais e os recursos administrativos necessários para a abertura de um processo licitatório completo, ou mesmo para uma dispensa eletrônica, seriam desproporcionais frente ao valor e à simplicidade do serviço requerido. A pesquisa direta de preços permite, assim, uma contratação mais célere e eficiente, sem comprometer a segurança jurídica e a qualidade do serviço prestado.

Assinado por 1 pessoa: JEAN FELIPE SCHAFASCHECK
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://mafra.sc.gov.br/verificacao/561C-D1E0-AD9A-646D e informe o código 561C-D1E0-AD9A-646D





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Mafra – SC, 31 de outubro de 2024.

JEAN FELIPE SCHAFASCHECK

Diretor de Esportes

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados ao evento esportivo da 9ª Corrida Noturna que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki, em Mafra/SC**, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC, de acordo com as condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banheiro químico standard para eventos esportivos e culturais (sendo feminino, masculino e para PcD), incluindo transporte, montagem, desmontagem, fornecimento de desinfetante e bactericida, papel higiênico, sucção de resíduos caixa de dejetos, assento, calha mictória, painel de identificação masculino/feminino/PcD, composição de polietileno, caixa de dejetos 220 litros.	6	Unidade	R\$ 389,00	R\$ 2.334,00
VALOR GLOBAL: R\$ 2.334,00					

2.1. Natureza do objeto:
(X) Comum () Especial

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A 9ª edição da Corrida Noturna, organizada pelo Departamento de Esportes da Prefeitura de Mafra/SC, será realizada no dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki. O evento, que atrai um grande público, tanto de competidores quanto de espectadores, demanda uma estrutura adequada para atender às necessidades de conforto e higiene dos participantes, considerando o horário noturno e a duração do evento. A locação de banheiros químicos se faz necessária para garantir a acessibilidade e bem-estar





de todos os presentes, uma vez que a infraestrutura pública de sanitários na praça e áreas próximas é insuficiente para comportar o volume esperado de público. Ademais, a instalação de banheiros químicos facilita a organização do evento, evitando filas, desconforto e problemas de saúde pública decorrentes da ausência de instalações sanitárias adequadas. A escolha pela contratação de empresa especializada visa assegurar a qualidade e segurança dos banheiros disponibilizados, além de garantir o cumprimento das normas de higiene e sanitização, que são imprescindíveis em eventos de grande porte. Empresas especializadas possuem a expertise para fornecer e instalar as unidades de forma rápida e eficiente, além de garantir a manutenção e suporte técnico durante todo o período de realização da corrida. Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos para o evento, de modo a garantir o sucesso da 9ª Corrida Noturna, proporcionando um ambiente saudável e confortável para todos os participantes e espectadores, conforme as exigências de infraestrutura e saúde pública.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente processo de Dispensa de Licitação será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1. Exigir-se-á a comprovação, pela contratada, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2. **A contratada deverá apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica (por serviço específico e ou global), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já executou ou executa com presteza serviços com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto licitado.**

6.3. **A contratada deverá apresentar Alvará atualizado de Licença e Funcionamento do estabelecimento, emitido pelo Município do domicílio da sede do licitante.**





- 6.4. **A contratada deverá apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) Estadual junto ao IMA, ou órgão a ele equiparado.**
- 6.5. **A contratada deverá comprovar o registro no CREA, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.**
- 6.6. **A contratada deverá comprovar o registro no CREA, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do responsável técnico.**
- 6.7. **A contratada deverá apresentar Licença ambiental do destino para onde os resíduos são encaminhados.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias.
- 7.2. Manter limpo, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.
- 7.3. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá executar a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.
- 7.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 7.5. Comunicar imediatamente aos fiscais do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, durante a visita inicial ou outras visitas necessárias à execução do objeto.
- 7.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

- 7.7. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.10. Submeter previamente, por escrito e fundamentado, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.13. É de inteira responsabilidade da contratada a destinação final de todos os dejetos oriundos da prestação dos serviços, sem ônus adicionais à contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.15. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.16. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.17. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.18. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- 7.19. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.





7.20. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7.21. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A locação dos banheiros químicos compreende o período de 1 (um) dia.

8.2. Os banheiros químicos deverão estar devidamente instalados e prontos para uso até as 08:00 horas do dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki, em Mafra-SC.

8.3. O local físico de instalação dos banheiros químicos será indicado pelo Departamento de Esportes.

8.4. Este serviço envolve a locação dos itens, sua instalação e posterior desinstalação, serviço de coleta de resíduos e higienização diária dos mesmos no decorrer do evento e atividades.

8.5. Os banheiros químicos somente poderão ser desinstalados após o término do evento.

8.6. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.

8.7. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.9. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





8.11. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e nos demais documentos pertinentes.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.





9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.9. Fica designado o servidor **Nataniel Felipe Maria** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9.10. Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Indianara Matioski Kornatski**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, na hipótese de impossibilidade por parte dos fiscais designados no item anterior.

9.11. Fica designado, como gestor de contratos o servidor **Jean Felipe Schafascheck**, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

10.2. O prazo de vigência será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, através de pesquisa direta com fornecedores, sendo que o servidor responsável foi o Sr. Jean Felipe Schafascheck, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme Mapa Comparativo de Preços e demais documentos que lhe dão suporte, anexos ao processo administrativo de Dispensa de Licitação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta dispensa de licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada





fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.22. A contratada deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

7.23. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

7.24. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da Dispensa de Licitação; e,

b) o número da ordem de serviço.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

7.25. A contratada deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura do Contrato.

7.26. A contratada deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

7.27. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

7.28. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação a cada requisição de entrega efetuada e autorizada, nos autos do processo eletrônico.

Elaborado em: 31 de outubro de 2024.

Aprovado em: 31 de outubro de 2024.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

NATANIEL FELIPE MARIA
Fiscal de Contrato

INDIANARA MATIOSKI KORNATSKI
Fiscal de Contrato Substituta

JEAN FELIPE SCHAFASCHECK
Gestor de Contrato

LUCAS ALEXSANDRO GARCIA
Agente Administrativo
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência





Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados ao evento esportivo da 9ª Corrida Noturna que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2024 na Praça Miguel Bielecki, em Mafra/SC**, por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser



devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é **R\$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais)**. A 9ª edição da Corrida Noturna, organizada pelo Departamento de Esportes da Prefeitura de Mafra/SC, será realizada no dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki. O evento, que atrai um grande público, tanto de competidores quanto de espectadores, demanda uma estrutura adequada para atender às necessidades de conforto e higiene dos participantes, considerando o horário noturno e a duração do evento. A locação de banheiros químicos se faz necessária para garantir a acessibilidade e bem-estar de todos os presentes, uma vez que a infraestrutura pública de sanitários na praça e áreas próximas é insuficiente para comportar o volume esperado de público. Ademais, a instalação de banheiros químicos facilita a organização do evento, evitando filas, desconforto e problemas de saúde pública decorrentes da ausência de instalações sanitárias adequadas. A escolha pela contratação de empresa especializada visa assegurar a qualidade e segurança dos banheiros disponibilizados, além de garantir o cumprimento das normas de higiene e sanitização, que são imprescindíveis em eventos de grande porte. Empresas especializadas possuem a expertise para fornecer e instalar as unidades de forma rápida e eficiente, além de garantir a manutenção e suporte técnico durante todo o período de realização da corrida. Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos para o evento, de modo a garantir o sucesso da 9ª Corrida Noturna, proporcionando um ambiente saudável e confortável para todos os participantes e espectadores, conforme as exigências de infraestrutura e saúde pública.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda - DFD e no Termo de Referência - TR, anexos a esta contratação.

Para esta contratação entende-se não ser o caso de elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) devido à natureza específica e singular do objeto a ser contratado, que não requer uma análise técnica detalhada para determinar suas características e requisitos básicos, além do que, não há, no mercado, outras soluções viáveis que atendam de forma apropriada a necessidade da administração quanto a locação de banheiros químicos.

Além disso, de acordo com o § 2º do art. 10º da Lei Municipal nº 4708/2024, a obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada poderá ser dispensada mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2.021, o que se enquadra para o caso em tela.

Nessa toada, o mapa de risco resta-se dispensado, conforme disposto no art. 3º, §4º do Decreto Municipal 5407/24, visto que o valor da presente contratação não ultrapassa o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foi realizada uma pesquisa de preços diretamente com fornecedores do ramo pertinente, garantindo a obtenção de cotações atualizadas e específicas para os produtos/serviços necessários. Inicialmente, foi utilizado o sistema Banco de Preços para a determinação do valor estimado da contratação, o que deu amparo para a aferição da



compatibilidade dos preços orçados diretamente com fornecedores, visando garantir a transparência e a competitividade dos preços coletados, conforme documentação anexa, de modo que a empresa **MULLER PILLATI & PILLATI LTDA (10.306.874/0001-25)** prestou a proposta mais vantajosa para a administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: MULLER PILLATI & PILLATI LTDA
CNPJ: 10.306.874/0001-25
ENDEREÇO: Rua Teixeira de Freitas, nº 185, Jardim América, CEP 89.300-570, Mafra - SC
VALOR TOTAL: R\$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais)

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5407/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses



fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Em atenção aos presentes autos, foi realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores. Os orçamentos relativos à cotação direta com fornecedores são de responsabilidade do servidor Jean Felipe Schafascheck, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24.

A opção pela cotação direta com fornecedores para a contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos é fundamentada na economicidade e eficiência administrativa. O valor estimado para esta contratação é reduzido, estando nos limites permitidos para dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021. Além disso, trata-se de um serviço de baixa complexidade e para uma demanda pontual e específica, o que torna a cotação direta uma solução mais adequada para atender às necessidades do evento temporário em questão. Ademais, os custos operacionais e os recursos administrativos necessários para a abertura de um processo licitatório completo, ou mesmo para uma dispensa eletrônica, seriam desproporcionais frente ao valor e à simplicidade do serviço requerido. A pesquisa direta de preços permite, assim, uma contratação mais célere e eficiente, sem comprometer a segurança jurídica e a qualidade do serviço prestado.

Demonstrada na documentação anexa, a pesquisa de preços que foi realizada, restando configurado que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	10.306.874/0001-25	31/10/2024	ATIVA
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	7846.B918.4B07.0B20	31/10/2024	29/04/2025
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140341541339	29/10/2024	27/04/2025
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	17183/2024	31/10/2024	29/04/2025
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	75656290/2024	31/10/2024	29/04/2025
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024103109181541848758	31/10/2024	29/11/2024

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação orçamentária indicada no processo de requisição de compra.



IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra-SC, 31 de outubro de 2024.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.306.874/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MULLER PILLATI & PILLATI LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPA FOSSA PILLATI	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TEIXEIRA DE FREITAS	NÚMERO 185	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 89.300-570	BAIRRO/DISTRITO JD AMERICA	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3643-9336
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **11:01:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: JEAN FELIPE SCHAFASCHECK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matfra.1doc.com.br/verificacao/561c-d1e0-ad9a-646d> e informe o código 561C-D1E0-AD9A-646D



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.306.874/0001-25
NOME EMPRESARIAL:	MULLER PILLATI & PILLATI LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JACQUELINE MULLER PILLATI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	BEN HUR PILLATI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/10/2024 às 11:02 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.115.699/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BEN HUR PILLATI & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA PILLATI	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA JOSE PEDRO GREIN	NÚMERO 583	COMPLEMENTO CASA 02
--------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 83.880-000	BAIRRO/DISTRITO VOLTA GRANDE	MUNICÍPIO RIO NEGRO	UF PR
-------------------	---------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERCOFU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (47) 3643-9336
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2024 às 11:02:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: JEAN FELIPE SCHAFASCHECK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/561C-D1E0-AD9A-646D> e informe o código 561C-D1E0-AD9A-646D



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.115.699/0001-42
NOME EMPRESARIAL:	BEN HUR PILLATI & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BEN HUR PILLATI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JACQUELINE MULLER PILLATI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/10/2024 às 11:02 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.909.066/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESENTUPIDORA PROGRESSO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AUGUSTO WUNDERWALD	NÚMERO 1035	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 89.281-000	BAIRRO/DISTRITO PROGRESSO	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL	UF SC
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 9652-0102
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **11:05:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: JEAN FELIPE SCHAFASCHECK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/561C-D1E0-AD9A-646D> e informe o código 561C-D1E0-AD9A-646D



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.909.066/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$81.997,96 (Oitenta e um mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ FERNANDO SCHUEDA FARIAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARLENE SCHUEDA FARIAS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/10/2024 às 11:05 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.546.380/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADEMIR BERTOLI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPEZA DE FOSSAS BERTOLI	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PAULO TSCHOEKE	NÚMERO 263	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 89.285-075	BAIRRO/DISTRITO MATO PRETO	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL	UF SC
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LIMPAFOSSABERTOLI.COM.BR	TELEFONE (47) 3635-4496/ (47) 9986-8278
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **11:05:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: JEAN FELIPE SCHAFASCHECK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/561C-D1E0-AD9A-646D> e informe o código 561C-D1E0-AD9A-646D



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.546.380/0001-27
NOME EMPRESARIAL: ADEMIR BERTOLI
CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MULLER PILLATI & PILLATI LTDA**
CNPJ/CPF: **10.306.874/0001-25**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140341541339**
Data de emissão: **29/10/2024 08:54:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/10/2024 11:45:54





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MULLER PILLATI & PILLATI LTDA
CNPJ: 10.306.874/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:41 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2025.

Código de controle da certidão: **7846.B918.4B07.0B20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE MAFRA



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
17183/2024	31/10/2024	29/04/2025	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
MULLER PILLATI & PILLATI LTDA	10.306.874/0001-25

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
303250	7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: TEIXEIRA DE FREITAS, 185 Bairro: Jd América	Complemento: CEP: 89300-570

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.
Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2417183N10066D72

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra	Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 88
--------------------	---

Assinado por 1 pessoa: JEAN FELIPE SCHIAFFASO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/561C-D1E0-A646D> e informe o código 561C-D1E0-AD9A-646D



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.306.874/0001-25
Razão Social: MULLER PILLATI E PILLATI LTDA ME
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS 185 / JARDIM AMERICA / MAFRA / SC / 89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2024 a 29/11/2024

Certificação Número: 2024103109181541848758

Informação obtida em 31/10/2024 11:54:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULLER PILLATI & PILLATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.306.874/0001-25

Certidão nº: 75656290/2024

Expedição: 31/10/2024, às 11:51:48

Validade: 29/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULLER PILLATI & PILLATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.306.874/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 561C-D1E0-AD9A-646D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JEAN FELIPE SCHAFASCHECK (CPF 078.XXX.XXX-90) em 31/10/2024 15:02:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/561C-D1E0-AD9A-646D>

Proc. Administrativo 7- 8.145/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE - Compras Educação - A/C Lucas G.

Data: 01/11/2024 às 09:22:51

Favor analisar se agora os documentos atendem a necessidade.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 8- 8.145/2024

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE

Para: PMM-SEDUC-DE - Departamento de Esporte - A/C Jean S.

Data: 01/11/2024 às 10:33:22

Prezado Jean, bom dia!

Documentos analisados e aprovados.

Para prosseguimento do processo, favor solicitar fonte e dotação.

Ademais, deverá ser juntado até o término do presente processo as Declarações de Contratação Direta devidamente preenchidas e assinadas pela contratada.

Att,

—

Lucas Alexandro Garcia
Agente Administrativo

Compras e Licitações

Proc. Administrativo 9- 8.145/2024

De: Jean S. - PMM-SEDUC-DE

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 01/11/2024 às 10:39:48

Prezada Maysa,

Solicitamos Fonte e Dotação para a locação de Banheiros Quimicos, para a Corrida Noturna, no valor de R\$2.334,00.

—

Jean Felipe Schafascheck

Diretor de Esportes

Proc. Administrativo 10- 8.145/2024

De: Joacir I. - PMM-SFP Redigido por Carla M.

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação

Data: 01/11/2024 às 16:00:21

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

—

Joacir Ientz

Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 11- 8.145/2024

De: Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-AF - Autorizações de Fornecimento

Data: 04/11/2024 às 13:40:02

Segue informações solicitadas:

- Dotação: 581
- Fonte: 25000000
- Valor: R\$ 2.334,00
- Bloqueio: 799416

Obs: Por favor informar código de bloqueio quando oficializar a solicitação.

At.te

—

Maysa Pimentel Dzus

Gerente de Estratégia e Orçamento

Proc. Administrativo 12- 8.145/2024

De: Jean S. - PMM-SEDUC-DE

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE - Compras Educação - A/C Lucas G.

Data: 04/11/2024 às 13:47:04

Prezado,

Acima está a dotação, e em anexos as declarações faltantes.

—

Jean Felipe Schafascheck

Diretor de Esportes

Anexos:

Decl_Cumpr_Leis_Trab_01_11_24.pdf

Decl_Fatos_Impeditivos_01_11_24.pdf

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

Muller Pillati & Pillati Ltda, CNPJ-ME Nº 10.306.874/0001-25, sediada, Rua Teixeira de Freitas, 185 – Jardim América – Mafra - SC, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Mafra SC, 01 de outubro de 2024.

Jacqueline M. Pillati

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA:

Muller Pillati & Pillati Ltda.
Jacqueline M. Pillati
Jacqueline M. Pillati
Sócia Gerente

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

10 306 874/0001-25
MULLER PILLATI & PILLATI
LTDA.
RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 185
JARDIM AMÉRICA - CEP 89300-000
MAFRA-SC

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Muller Pillati & Pillati Ltda, CNPJ Nº 10.306.874/0001-25, sediada, Rua Teixeira de Freitas, 185 – Jardim América – Mafra – SC, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº XXX/2024.

Mafra SC, 01 de Outubro de 2024.

Jacqueline M. Pillati -

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: *Muller Pillati & Pillati Ltda.*
Jacqueline M. Pillati
Jacqueline M. Pillati
Sócia Gerente

10 306 874/0001-25
MULLER PILLATI & PILLATI
LTDA.
RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 185
JARDIM AMÉRICA - CEP 89300-000
MAFRA-SC

Proc. Administrativo 13- 8.145/2024

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE

Para: PMM-SEDUC-DE - Departamento de Esporte - A/C Jean S.

Data: 04/11/2024 às 14:15:54

Boa tarde Jean.

Declarações conferidas, favor dar prosseguimento, encaminhando o processo para o Secretário de Administração.

Att,

—

Lucas Alexandro Garcia

Agente Administrativo

Compras e Licitações

Proc. Administrativo 14- 8.145/2024

De: Mike B. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SEDUC - Secretaria de Educação - A/C JAMINE H.

Data: 04/11/2024 às 15:19:41

Para correção de fluxo de processo.

—

Mike Herbert Bermel

Subdiretor CAJSM

Proc. Administrativo 15- 8.145/2024

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 05/11/2024 às 09:03:32

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SEDUC, PMM-SEDUC-DE, PMM-SFP, PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC,
PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE, PMM-SADM-DGA-SCL-AF

Requisição de Compra - Banheiro Químico - Departamento Municipal de Esportes

Segue.

—
Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E0A-E6C5-8C3F-309C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAMINE EMMANUELLE HENNING (CPF 032.XXX.XXX-40) em 05/11/2024 09:03:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/8E0A-E6C5-8C3F-309C>

Proc. Administrativo 16- 8.145/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/11/2024 às 13:41:23

Segue para despacho do Secretário de Administração.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 17- 8.145/2024

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 11/11/2024 às 13:53:51

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

Adriano José Marciniak
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 18- 8.145/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

Data: 11/11/2024 às 14:01:43

Segue para análise e providências para abertura de processo de contratação direta.

Encontrando alguma inconsistência, sinalizar para correção.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 1- 9.132/2024

De: Lucas H. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos

Data: 12/11/2024 às 09:12:10

Segue parecer

—

Lucas Cauan Hornick

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

OAB/SC 67.042-A

Anexos:

Parecer_667_Licitacao_Dispensa_de_Licitacao_Banheiros_Corrída.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 667/2024

REQUERENTE: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação para locação de banheiros químicos.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 9.132/2024 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para a *“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados ao evento esportivo da 9ª Corrida Noturna que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki, em Mafra/SC, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC (...)”*

Prima facie, analisada a documentação que acompanha a presente solicitação, devo registrar que tanto a justificativa, quanto o TR, tratam-se de documentos constitutivos da etapa inicial de planejamento de uma contratação pública.

Desta forma, entende-se que no momento de sua elaboração, **a Secretaria interessada, que responde pelas informações contidas na fase preparatória**, realizou estudo profundo e substancial sobre o objeto e a forma que se pretende contratar, evidenciando o problema a ser resolvido, indicando a técnica e economicidade, e qual a melhor solução disponível para satisfazer o interesse público.

Superada esta questão, em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsome-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao limite legal, atualizado anualmente.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, II, da Lei n. 14.133/2022.

Não obstante, devo registrar que a contratação direta deve ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico e no PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo dispensável sua divulgação somente em casos excepcionais e autorizados pela autoridade competente, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e no art. 4º do Decreto Municipal 5407/2023.

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Assim, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **preenchido os pré-requisitos legais elencados**, opina esta Procuradoria pela **possibilidade jurídica** de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Ainda, desde que objeto contratado seja prestado de imediato e integralmente, inexistindo obrigações futuras, poderá ser substituído o termo de contratação por outro instrumento hábil, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei n. 14.133/21. Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 12 de novembro de 2024.

**LUCAS
CAUAN
HORNICK**
LUCAS CAUAN HORNICK

Assinado digitalmente por LUCAS
CAUAN HORNICK
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
OAB, OU=83797191000191, OU=
Certificado Digital, OU=Assinatura
Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=
LUCAS CAUAN HORNICK
Localização:
Data: 2024.11.12 09:11:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 9.132/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 12/11/2024 às 14:53:05

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2024

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATAÇÃO_DIRETA_008_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
EMERSON MAAS	13/11/2024 09:02:15	ICP-Brasil EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **43CD-0FD9-141F-6765**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024
COMPRA DIRETA Nº 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / Departamento de Cultura e Esporte

CONTRATADA: MULLER PILLATI & PILLATI LTDA
CNPJ: 10.306.874/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados ao evento esportivo da 9ª Corrida Noturna que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki, em Mafra/SC, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda - DFD, de 22 de outubro de 2024, de onde se extrai "A 9ª edição da Corrida Noturna, organizada pelo Departamento de Esportes da Prefeitura de Mafra/SC, será realizada no dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki. O evento, que atrai um grande público, tanto de competidores quanto de espectadores, demanda uma estrutura adequada para atender às necessidades de conforto e higiene dos participantes, considerando o horário noturno e a duração do evento. A locação de banheiros químicos se faz necessária para garantir a acessibilidade e bem-estar de todos os presentes, uma vez que a infraestrutura pública de sanitários na praça e áreas próximas é insuficiente para comportar o volume esperado de público. Ademais, a instalação de banheiros químicos facilita a organização do evento, evitando filas, desconforto e problemas de saúde pública decorrentes da ausência de instalações sanitárias adequadas. A escolha pela contratação de empresa especializada visa assegurar a qualidade e segurança dos banheiros disponibilizados, além de garantir o cumprimento das normas de higiene e sanitização, que são imprescindíveis em eventos de grande porte. Empresas especializadas possuem a expertise para fornecer e instalar as unidades de forma rápida e eficiente, além de garantir a manutenção e suporte técnico durante todo o período de realização da corrida. Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos para o evento, demodo a garantir o sucesso da 9ª Corrida Noturna, proporcionando um ambiente saudável e confortável para todos os participantes e espectadores, conforme as exigências de infraestrutura e saúde pública" e no Termo de Referência - TR, de 31 de outubro de 2024, anexos a esta contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 9.132/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra /SC, 12 de Novembro de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43CD-0FD9-141F-6765

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 13/11/2024 09:01:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/43CD-0FD9-141F-6765>

Proc. Administrativo 3- 9.132/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

Data: 13/11/2024 às 15:30:12

Segue extrato de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2024

Última atualização 13/11/2024

Local: Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MAFRA

Unidade compradora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 22405608000139-1-000016/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados ao evento esportivo da 9ª Corrida Noturna que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki, em Mafra/SC, mediante contratação direta, por Dispensade Licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.334,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.334,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Banheiro químico standard para eventos esportivos e culturais (sendo feminino, masculino e para PcD)	6	R\$ 389,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 4- 9.132/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação

Data: 13/11/2024 às 15:35:05

Boa tarde,

Prezados;

Venho por meio deste solicitar o empenho referente a despesa 581, pré-empenho 894/2024 de valor R\$ 2.334,00 com Bloqueio 799416

Para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados ao evento esportivo da 9ª Corrida Noturna que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki, em Mafra/SC, mediante contratação direta, por Dispensade Licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 5- 9.132/2024

De: Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2024 às 09:04:21

Segue empenho 2965

—

Maysa Pimentel Dzus

Gerente de Estratégia e Orçamento

Anexos:

2965.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maysa Pimentel Dzus	18/11/2024 09:04:32	1Doc	MAYSA PIMENTEL DZUS CPF 729.XXX.XXX-20
JAMINE EMMANUELLE HENNING	18/11/2024 10:11:09	1Doc	JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **26FB-E146-A239-6BE7**

**Fundo Municipal de Educação de Mafra**Avenida Coronel José Severiano Maia - de 209 a 981 - Lado Ímpar, 411 - Centro - 89.300-330 - Mafra/ SC
CNPJ: 22.405.608/0001-39 Fone: 047-3645-0735 <http://www.mafra.sc.gov.br/>

Usuário: Maysa Pimentel Dzus

Chave de autenticação: 1622-1912-528

Página

1 / 1

Nota de Empenho**Número: 2965/2024**
Emissão: 14/11/2024

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário Categoria: Comum Compra direta: 8	Modalidade: Número: Pré-Empenho: 894/2024

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ação: 2.230 - Outras Ações de Incentivo ao Esporte
Un. orçam.: 17002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE	Despesa: 581 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Função: 27 - Desporto e Lazer	Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	Detalhamento: 28 - coleta de lixo e demais resíduos
Programa: 34 - CULTURA E ESPORTE	Fonte recurso: 25000000 - Superávit Financeiro - Recursos não Vinculados

Saldos da Despesa**Saldo anterior:** R\$ 6.788,81**Saldo atual:** R\$ 4.454,81**Valor deste empenho:** R\$ 2.334,00**Importa este empenho o valor de:** dois mil e trezentos e trinta e quatro reais**Favorecido****Credor:** 4193 - MULLER PILLATI & PILLATI LTDA**Endereço:** Rua Teixeira de Freitas, 185 - Jardim América**Cidade:** Mafra - SC**CNPJ:** 10.306.874/0001-25**Fone:** (47) 3643-9336**CEP:** 89.300-000**Finalidade:****Objeto Resumido**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados ao evento esportivo da 9ª Corrida Noturna que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki, em Mafra/SC, mediante contratação direta, por Dispensada Licitação, com base no art. 7º, II, da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6,00	Un	104811	Banheiro químico standard para eventos esportivos e cult	389,00000	2.334,000
Total dos itens:						R\$ 2.334,000
Desconto:						R\$ 0,000
Valor deste empenho:						R\$ 2.334,000
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,000
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 2.334,000

EMITENTE

JAMINE EMMANUELLE HENNING

Secretária de Educação, Esporte e Cultura.

Assinado por 2 pessoas: MAYSÁ PIMENTEL DZUS e JAMINE EMMANUELLE HENNING. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao> e informe o código 26FBE-E146-A239-6BE7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26FB-E146-A239-6BE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MAYSA PIMENTEL DZUS** (CPF 729.XXX.XXX-20) em 18/11/2024 09:04:31 (GMT-03:00)
Papel: Emitente
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JAMINE EMMANUELLE HENNING** (CPF 032.XXX.XXX-40) em 18/11/2024 10:11:07 (GMT-03:00)
Papel: Secretário(a) municipal de educação, cultura e esporte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/26FB-E146-A239-6BE7>

Proc. Administrativo 6- 9.132/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SEDUC-CE - Contratos - Educação - A/C Jean S.

Data: 18/11/2024 às 09:14:32

Bom dia,

Encaminhado em anexo a Autorização de Fornecimento nº866/2024.

Att,

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Autorizacao_de_Fornecimento_Substitutiva_ao_Contrato_866_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
JAMINE EMMANUELLE HENNING	18/11/2024 10:11:30	1Doc JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FA3C-40BB-8431-E160**



Fundo Municipal de Educação de Mafra

Avenida Coronel José Severiano Maia - de 209 a 981 - Lado Ímpar, 411 - Centro -
CNPJ: 22.405.608/0001-39 Fone: 047-3645-0735
<http://www.mafra.sc.gov.br/>



Usuário: Sthefanye Sprotte	Chave de Autenticação Digital 2420-8188-830	Página 1 / 1
----------------------------	--	-----------------

Autorização de Fornecimento Substitutiva ao Contrato

Número: 866/2024
Emissão: 18/11/2024
Vencimento: 10/12/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados ao evento esportivo da 9ª Corrida Noturna que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki, em Mafra/SC, mediante contratação direta, por Dispensade Licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

Complemento: Proc. Administrativo requisitante 8.145/2024 - Compra Direta nº 008/2024 - Processo Administrativo 192/2024 - Bloqueio: 799416

Órgão Orçam.: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Un. Orçam.: 17002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 34 - CULTURA E ESPORTE
Ação: 2.230 - Outras Ações de Incentivo ao Esporte

Despesa: 581 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento:
Detalhamento:
Fonte de recurso: 25000000 - Superávit Financeiro - Recursos não Vin

Pré-empenho: 894/2024
Empenho: 2965/2024
Compra direta: 8

Fornecedor: 4193 - MULLER PILLATI & PILLATI LTDA
Nome Fantasia: Riomafra Desentupidora
Endereço: Rua Teixeira de Freitas, 185 - Jardim América
E-mail:

CPF/CNPJ: 10.306.874/0001-25
CEP: 89.300-000
Cidade: Mafra - SC
Fone: (47) 3643-9336

Tipo de entrega:

Prazo de entrega: Os banheiros químicos deverão estar devidamente instalados e prontos para uso até as 08:00 horas do dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki, em Mafra-SC.

Local de entrega: O local físico de instalação dos banheiros químicos será indicado pelo Departamento de Esportes.

Pagamento:

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6,00000	unidade	Descrição 104811 - Banheiro químico standard para eventos esportivos e culturais (sendo feminino, masculino e para PcD) Incluindo transporte, montagem, desmontagem, fornecimento de desinfetante e bactericida, papel higiênico, sucção de resíduos caixa de dejetos assento, calha mictória, painel de identificação masculino/feminino/PcD, composição de polietileno, caixa de dejetos 220 litros	389,00000	2.334,00000
Valor desta autorização:					R\$ 2.334,00

- Emitir nota fiscal em nome de: Fundo Municipal de Educação de Mafra, inscrito no C.N.P.J nº 22.405.608/0001-39.
- Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas da fase licitatória estarão sujeitas às sanções previstas no edital.
- São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem o edital de licitação supracitado, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação

Assinado por 1 pessoa: JAMINE EMMANUELLE HENNING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA3C-40BB-8431-E160

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAMINE EMMANUELLE HENNING (CPF 032.XXX.XXX-40) em 18/11/2024 10:11:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/FA3C-40BB-8431-E160>

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2024 às 15:02:57

Segue extrato de publicações no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Diario_Oficial_dos_Municipios_de_Santa_Catarina_Visualizar_Ato.pdf

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra**Data de Cadastro:** 13/11/2024 **Extrato do Ato N°:** 6614819 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 14/11/2024 **Edição N°:** [4689](#)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2024

COMPRA DIRETA N° 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / Departamento de Cultura e Esporte

CONTRATADA: MULLER PILLATI & PILLATI LTDA

CNPJ: 10.306.874/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados ao evento esportivo da 9ª Corrida Noturna que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki, em Mafra/SC, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda - DFD, de 22 de outubro de 2024, de onde se extrai "A 9ª edição da Corrida Noturna, organizada pelo Departamento de Esportes da Prefeitura de Mafra/SC, será realizada no dia 30 de novembro de 2024, na Praça Miguel Bielecki. O evento, que atrai um grande público, tanto de competidores quanto de espectadores, demanda uma estrutura adequada para atender às necessidades de conforto e higiene dos participantes, considerando o horário noturno e a duração do evento. A locação de banheiros químicos se faz necessária para garantir a acessibilidade e bem-estar de todos os presentes, uma vez que a infraestrutura pública de sanitários na praça e áreas próximas é insuficiente para comportar o volume esperado de público. Ademais, a instalação de banheiros químicos facilita a organização do evento, evitando filas, desconforto e problemas de saúde pública decorrentes da ausência de instalações sanitárias adequadas. A escolha pela contratação de empresa especializada visa assegurar a qualidade e segurança dos banheiros disponibilizados, além de garantir o cumprimento das normas de higiene e sanitização, que são imprescindíveis em eventos de grande porte. Empresas especializadas possuem a expertise para fornecer e instalar as unidades de forma rápida e eficiente, além de garantir a manutenção e suporte técnico durante todo o período de realização da corrida. Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos para o evento, demodo a garantir o sucesso da 9ª Corrida Noturna, proporcionando um ambiente saudável e confortável para todos os participantes e espectadores, conforme as exigências de infraestrutura e saúde pública" e no Termo de Referência - TR, de 31 de outubro de 2024, anexos a esta contratação.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6614819, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra**Data de Cadastro:** 13/11/2024 **Extrato do Ato N°:** 6614819 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 14/11/2024 **Edição N°:** [4689](#)

VALOR TOTAL: R\$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 9.132/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra /SC, 12 de Novembro de 2024.

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6614819, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.